



**EDITAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO AO  
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DED**

**EDITAL CAPES Nº 12/2012**

**A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES,** no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, torna público que fomentará a execução de projeto de desenvolvimento dos materiais didáticos e de apoio ao curso de bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade a distância, selecionado de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 Objetivo**

O objeto da seleção consiste no fomento da execução de projeto de desenvolvimento dos materiais didáticos e de apoio ao curso de bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade a distância, para a execução do projeto pedagógico do curso, estruturado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1.2 Cronograma (Previsão)**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e no sítio da CAPES	26/03/2012
Data e horário limite para submissão das propostas	05/05/2012 (até as 18h)
Divulgação do resultado no Diário Oficial da União e no sítio da CAPES	28/05/2012
Início do prazo de recursos contra o resultado	28/05/2012
Data e horário limite do encerramento dos recursos	06/06/2012 (até as 23h59)
Resultado dos recursos no Diário Oficial da União e no sítio da CAPES	19/06/2012

### 1.3 Recursos Orçamentários e Financeiros

1.3.1 O valor global a ser aplicado pela CAPES, no âmbito deste Edital, será de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo R\$ 1.600.000,00 para despesas de custeio e R\$ 200.000,00 para despesas de capital, a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.2 As despesas com o objeto deste Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, prevista no PLOA 2012 – Ação 20RJ “Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica – Grupo de Despesa “3” (custeio) e Grupo de Despesa “4” (capital).

1.3.3 Eventuais despesas referentes a exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável.

1.3.4 Os itens que constituirão as propostas apresentadas deverão ser compatíveis com os indicados no Anexo I, ficando a cargo da Diretoria de Educação a Distância da CAPES, consideradas as análises técnicas e de mérito e a disponibilidade orçamentária e financeira, a definição do valor final a ser concedido.

### 1.4 Itens Financiáveis

1.4.1 São itens financiáveis no âmbito do projeto:

- a) **Custeio** – O recurso de custeio destina-se, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93. Dentro das despesas permitidas estão:
  - I. **Diárias de pessoal civil** – destinadas à cobertura de atividades cuja realização envolva o traslado de pessoas. Os valores devem ter conformidade com o disposto no Decreto Nº 6.907, de 21/7/09;
  - II. **Passagens e locomoção** – destinadas à cobertura de atividades cuja realização envolva o traslado de pessoas;
  - III. **Material de consumo** – destinado à compra de material necessário para o desenvolvimento do projeto;
  - IV. **Serviço de terceiros - Pessoa Física** – destinado ao custeio da elaboração e produção técnica de materiais didáticos, editoração gráfica, revisão, correção e diagramação necessários para o desenvolvimento do projeto;

V. **Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica** – destinado ao pagamento de fornecedores de material ou serviço para a elaboração e produção técnica de materiais didáticos, editoração gráfica, revisão, correção e diagramação necessários para o desenvolvimento do projeto.

- b) **Material Permanente e Equipamentos** – destinado, **exclusivamente**, ao pagamento de despesas essenciais à estruturação do desenvolvimento do projeto, tais como: aquisição de material bibliográfico, software e equipamentos;
- c) **Capacitação** – destinada à formação dos profissionais envolvidos no processo de elaboração dos materiais didáticos em conhecimentos relativos ao desenvolvimento do projeto.

1.4.1.1 Os itens de capital deverão ser alocados na sede da instituição de ensino superior responsável pela execução do projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador, em conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

## **1.5 Itens não financiáveis**

1.5.1 Não são financiáveis no âmbito do projeto:

- a) Contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens a pessoal técnico-administrativo de Instituições Públicas de Ensino Superior (federal, estadual ou municipal);
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- d) Tributos federais, estaduais, distritais e municipais quando não incidentes sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto;
- e) Despesas de manutenção, como energia elétrica, água, saneamento, serviços telefônicos, as quais são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da executora do projeto;
- f) Obras civis;
- g) Realização de festas, recepções ou *coffee break*, aluguel de espaço para eventos; e

h) Quaisquer despesas não vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

## **1.6 Vedações**

O Projeto deverá ser desenvolvido em estrita observância às cláusulas deste Edital e às normas pertinentes, sendo vedado, sem prejuízo à legislação vigente e aplicável:

- a) Alterar o objeto aprovado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, observados os procedimentos legais cabíveis;
- b) Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do projeto;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento de repasse (termo de cooperação ou PTA).

## **2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos abaixo. O não atendimento resultará na desqualificação da proposta.

### **2.1 Quanto aos elementos norteadores do material didático**

As propostas contendo o projeto deverão estar em consonância com a fundamentação filosófica e pedagógica dos cursos na modalidade a distância e definido no Projeto Pedagógico do curso de Biblioteconomia (ANEXO II). Os elementos a serem considerados na produção do material didático devem nortear-se pelos seguintes pontos:

- a) Características identificadas no levantamento do perfil do público-alvo;
- b) Condições objetivas de infraestrutura para o desenvolvimento de cursos a distância;
- c) Potencialidades e limitações das linguagens de cada uma das mídias;
- d) Definição clara de objetivos gerais e específicos orientadores da aprendizagem;
- e) Equilíbrio entre a formação profissional e a formação humanística;
- f) Possibilidade de parcerias na produção interinstitucional do material didático;
- g) Conservação do material didático produzido em um repositório de livre acesso à CAPES e às IPES por esta indicadas;
- h) Integração das diversas mídias, buscando a complementaridade.

### **2.2 Quanto aos Proponentes**

2.2.1 Podem apresentar proposta as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que cumulativamente:

- a) Possuam cursos de bacharelado em Biblioteconomia ou Biblioteconomia e Documentação ou Gestão/Ciência da Informação, nas modalidades presencial ou a distância, legalmente constituídos e que tenham sua sede e administração no País;
- b) Possuam credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos do Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, ou comprovada experiência em educação a distância;
- c) Possuam Índice Geral de Cursos (IGC), ano-base 2010, 3, 4 ou 5;
- d) Assumam o compromisso de manter as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

2.2.2 Às IPES proponentes, facultase a apresentação de proposta conjunta, visando a maximização dos esforços. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto e todas as exigências deste Edital deverão ser atendidas por todos os parceiros.

### **2.3 Quanto aos Projetos**

2.3.1 Os projetos devem estar em consonância com a fundamentação filosófica e pedagógica do curso de bacharelado em Biblioteconomia na modalidade a distância, definida no projeto político pedagógico, e contemplar a definição dos materiais/recursos a serem utilizados em 55 disciplinas (ANEXO II, pág. 36) que comporão o curso, incluindo:

2.3.1.1. Proposta de processo de elaboração/produção dos materiais didáticos relativos às disciplinas do curso, considerando que:

- a) Os conteúdos dos materiais deverão ser elaborados e revisados por conteudistas designados pela Comissão Técnica de Biblioteconomia, instituída pela Portaria CAPES Nº 117/2010, de 9 de junho de 2010, e pela IPES selecionada, com supervisão da CAPES;
- b) O processo de elaboração dos materiais impressos deve incluir: design instrucional, projeto gráfico<sup>1</sup>, processo de elaboração, revisão de conteúdo, revisão gramatical/ortográfica, de fontes, referências, figuras, gráficos, tabelas e quadros, normas técnicas, diagramação e produção das matrizes/arquivos eletrônicos para reprodução;

---

<sup>1</sup> A IPES selecionada deverá definir, juntamente com a Comissão Técnica de Biblioteconomia, a identidade visual/ gráfica do material didático do curso.

- c) A proposta de elaboração e produção de outros materiais didáticos propostos para o curso deverá descrever todas as etapas correspondentes, de acordo com as especificidades das mídias utilizadas.
- 2.3.1.2. Proposta de materiais/recursos didáticos impressos a serem utilizados, a qual deverá contemplar, obrigatoriamente, materiais didáticos impressos para estudo individual, um para cada disciplina, podendo apresentar também outros tipos de materiais que explorem outras mídias e que auxiliarão o estudante no desenvolvimento das competências, conhecimentos e habilidades especificados no projeto pedagógico.
- 2.3.1.3. Descrever como os materiais didáticos propostos serão articulados entre si no desenvolvimento do curso para a consecução da proposta pedagógica.
- 2.3.1.4. Proposta de elaboração e produção de materiais de apoio para o curso, incluindo vídeos dos respectivos autores com informações e/ou orientações sobre a disciplina para os professores e tutores.
- 2.3.1.5. Proposta de repositório e replicação de mídias-suporte do material didático produzido para cada disciplina que inclua:
- a) A criação e disponibilização de repositório virtual;
  - b) O conteúdo da disciplina (material didático impresso e outros materiais didáticos propostos para o curso);
  - c) Os materiais de apoio, incluindo o vídeo do(s) respectivo(s) autor(es) com informações e/ou orientações sobre a disciplina;
  - d) As instruções técnicas para a impressão do material didático;
  - e) O Manual da Identidade Visual com as orientações sobre o uso das logomarcas, conforme as orientações da CAPES disponibilizadas à altura da seleção do projeto;
  - f) As logomarcas;
  - g) Os materiais em arquivo extensão PDF, formato para a impressão, dentro das especificações técnicas do Projeto Gráfico;
  - h) Os arquivos eletrônicos da capa do material impresso a ser disponibilizado em programa acessível para a adição de logomarca e outros elementos propostos;
  - i) As instruções técnicas para a reprodução de outros materiais didáticos em mídias e de materiais de apoio do curso propostos no Projeto;
  - j) Os materiais de apoio em arquivo e/ou mídias para reprodução e/ou impressão;

- k) Outros materiais didáticos em mídias para reprodução;
  - l) A gravação em mídia e expedição, via correio, à CAPES e às IPES ofertantes do curso a serem posteriormente designadas;
- 2.3.1.6. Proposta de disponibilizar um ambiente virtual exclusivo que permita a comunicação permanente e o acompanhamento do processo de elaboração e produção dos materiais do curso. Neste ambiente devem ser também disponibilizados às IPES ofertantes do curso os materiais didáticos e de apoio produzidos, dentro de especificações técnicas que permitam a sua reprodução;
- 2.3.1.7. Proposta de programação para o recolhimento dos documentos assinados pelos autores e revisores dos Termos de Cessão de Direitos de Uso para a utilização dos materiais didáticos e de apoio no âmbito do Sistema UAB e em projetos, programas e cursos de interesse do Governo Federal;
- 2.3.1.8. Proposta de estabelecimento de termos de compromisso com os autores e revisores, fixando prazo para a entrega dos materiais e o compromisso em respeitar o que está proposto no projeto pedagógico do curso;
- 2.3.1.9. Proposta de pagamento dos autores e revisores, inclusive das contribuições obrigatórias;
- 2.3.1.10. Proposta de registro do ISBN e a produção da ficha catalográfica: deverá ser providenciada a ficha catalográfica e o registro no ISBN para cada um dos materiais didáticos;
- 2.3.1.11. Proposta de realização de Oficinas de capacitação para a elaboração dos materiais didáticos do curso, com o objetivo de preparar os autores e revisores para a elaboração/produção dos materiais de acordo com o projeto pedagógico do curso e as características da Educação a Distância.
- 2.3.2. Recomenda-se a diversificação de mídias, objetivando potencializar a experiência de aprendizagem de forma efetiva, prazerosa e significativa, tendo em vista a realidade do aluno.
- 2.3.3. Os materiais desenvolvidos, conservados em repositórios, devem ser disponibilizados a IPES, para uso na oferta de cursos públicos e gratuitos, sob gerenciamento do Sistema UAB.
- 2.3.4. A IPES assinará contrato prevendo cláusula de cessão gratuita de direitos autorais, dos autores e co-autores, dos materiais didáticos e de apoio produzidos

pelo financiamento deste Edital, conforme disposto na Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.3.5. A IPES terá o reconhecimento pelo desenvolvimento do material produzido.

## **2.4. Quanto às Propostas**

2.4.1. As propostas deverão conter as informações presentes no Anexo I:

- a) Dados Gerais da Instituição;
- b) Dados Gerais do Coordenador do Projeto;
- c) Objeto;
- d) Descrição da proposta de materiais didáticos para o curso de bacharelado em Biblioteconomia na modalidade a distância;
- e) Histórico da Instituição no Sistema UAB (quando couber) ou Histórico da Instituição na Modalidade a Distância;
- f) Histórico do curso de Biblioteconomia ou Biblioteconomia e Documentação ou de Gestão/Ciências da Informação na IPES;
- g) Plano de Aplicação dos Recursos de Custeio;
- h) Plano de Aplicação dos Recursos de Capital;
- i) Valor total do repasse orçamentário solicitado;
- j) Cronograma previsto;
- k) Justificativa para a aquisição dos móveis e equipamentos solicitados;
- l) Outras informações relevantes;
- m) Documentos obrigatórios indicados no subitem 3.1.

## **2.5. Quanto à distribuição de recursos**

2.5.1. O montante de recursos destinado a este Edital prevê o atendimento de um projeto, exclusivamente.

2.5.2. As Instituições Públicas de Ensino Superior de natureza estadual estão sujeitas às regras de contrapartida previstas na legislação pertinente, referenciada no item 10 deste Edital.

### **3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS (Projeto/Subprojetos)**

3.1. A proposta deverá ser submetida à CAPES pela Reitoria, tanto em formato impresso quanto em formato eletrônico para os seguintes endereços:

#### **3.1.1. Formato impresso:**

Os documentos elencados devem ser encaminhados à CAPES, por remessa postal registrada, impreterivelmente até a data limite prevista no item 1.2 deste Edital, sob a referência “**Edital CAPES nº 12/2012**”, para o seguinte endereço:

**Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**  
**Diretoria de Educação a Distância - DED**  
**Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L – Lote 6 – 7º andar**  
**CEP: 70040-020 – Brasília - DF**

#### **3.1.2. Formato eletrônico:**

- a) As propostas devem ser enviadas para o endereço eletrônico [editalbiblio@capes.gov.br](mailto:editalbiblio@capes.gov.br) obedecendo aos prazos estipulados no cronograma do item 1.2 deste Edital, sob a referência “**Edital CAPES nº 12/2012**”;
- b) Os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.2.1 devem ser gerados em extensão “PDF”, limitando-se a 5 MB (cinco *megabytes*). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, ou outros que comprometam a capacidade do arquivo, pois documento que exceda o limite de 5 MB não será recebido pelo guichê eletrônico da CAPES.

3.1.3. A CAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será desconsiderada.

### **3.2. Quanto aos documentos obrigatórios**

3.2.1. O projeto deve ser apresentado à CAPES acompanhado do Anexo I e de documento expedido pela instância diretiva máxima da IPES proponente, aprovando o desenvolvimento do projeto e designando seu Coordenador.

3.2.2. Para projetos realizados em conjunto, deverá ser apresentado documento expedido pela instância diretiva máxima das IPES proponentes participantes, aprovando o desenvolvimento do projeto e designando e concordando com um único Coordenador.

#### 4. PROCESSO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, será realizada em 03 etapas:

- a) Análise Técnica;
- b) Análise de Mérito;
- c) Aprovação e Homologação pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

##### 4.1.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da DED - Enquadramento

As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria de Educação a Distância da CAPES, com a finalidade de verificar o atendimento às características obrigatórias, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto e/ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente desclassificadas pela CAPES.

##### 4.1.2. Etapa II – Análise de Mérito – Avaliação e Classificação

4.1.2.1. Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância educacional das propostas, a ser realizada por comissão ad hoc especificamente instituída para tal finalidade e constituída por consultores especialistas e com experiência na modalidade EaD, levando-se em consideração a pré-análise da área técnica da DED e os seguintes aspectos:

- a) Atendimento às especificações do projeto descritas no subitem 2.3 deste Edital;
- b) Adequação da proposta ao disposto no subitem 2.4 deste Edital e ao projeto pedagógico do Curso de graduação em Biblioteconomia na modalidade a distância (ANEXO II).

4.1.2.2. São os seguintes os critérios para análise das propostas quanto ao mérito pedagógico:

Item	Nota
Adequação ao projeto pedagógico	até 25 pontos
Atendimento às especificações do projeto e dos materiais/recursos descritas no item 2.3 deste Edital	até 25 pontos
Avaliação de mérito	até 50 pontos

- 4.1.2.3. Os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 5 (cinco).
- 4.1.2.4. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas.
- 4.1.2.5. A pontuação final indicará a instituição que possui a maior nota e que será considerada aprovada.
- 4.1.2.6. Após a conclusão do julgamento, o comitê ad hoc elaborará um Relatório Final contendo quantitativos de projetos, assim como outras informações julgadas pertinentes.
- 4.1.2.7. O parecer dos especialistas será registrado em formulário próprio, devidamente assinado pelo parecerista, contendo as pontuações aplicadas e outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- 4.1.2.8. Para propostas não aprovadas, serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a não aprovação.
- 4.1.2.9. Os membros da comissão *ad hoc* não poderão fazer parte de equipes e/ou das IPES de quaisquer propostas apresentadas.

#### **4.1.3. Etapa III – Aprovação e Homologação pela CAPES**

O resultado da avaliação da comissão *ad hoc* será encaminhado à Diretoria de Educação a Distância da CAPES, que emitirá documento dirigido ao Presidente da CAPES para a homologação com a decisão sobre a aprovação da proposta a ser financiado, observado o limite orçamentário deste Edital.

### **5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 5.1. A proposta aprovada com recursos financeiros no âmbito do presente Edital será divulgada na data prevista no cronograma, na página da CAPES na internet [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br), além de publicado o resultado no **Diário Oficial da União**.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de correspondência enviada pela DED, por remessa postal, preservada a identificação dos pareceristas.

### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.

- 6.2. O parecer da comissão ad hoc poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.
- 6.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício ao Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DED para o endereço eletrônico [editalbiblio@capes.gov.br](mailto:editalbiblio@capes.gov.br) ou endereço constante do subitem 3.1.1 deste Edital. Neste caso, será designado outro integrante da comissão *ad hoc* que, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração e encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Colegiada da CAPES.

## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 7.1. O prazo de execução dos projetos no âmbito deste Edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do convênio ou instrumento congênere firmado entre a CAPES e a IPES.
- 7.2. A vigência dos projetos será de 365 dias, a contar da data da assinatura do instrumento de fomento. A prorrogação da vigência dos projetos aprovados poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que protocolado na sede da CAPES, com as devidas justificativas, relatório parcial de cumprimento do objeto e cronograma de execução atualizado, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, sem implicações no repasse adicional de recursos.

## **8. DO REPASSE DE RECURSO**

Os recursos destinados aos projetos serão repassados para as instituições federais por descentralização de créditos, via termo de cooperação; e, para as instituições estaduais, por transferências voluntárias, via convênio.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO**

- 9.1. O acompanhamento do projeto dar-se-á por intermédio da análise de relatório de atividade contendo a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento. Os relatórios de atividades dos projetos devem ser:
- a) Parciais – elaborados e encaminhados à CAPES a cada 2 (dois) meses após o início do projeto; e
  - b) Final – elaborado e encaminhado à CAPES até 2 (dois) meses após o encerramento da vigência do instrumento de convênio ou equivalente.
- 9.2. A CAPES poderá enviar equipe técnica para avaliação *in loco* e supervisão da execução das atividades do projeto, solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de execução do projeto.

- 9.3. Quanto à descentralização orçamentária ou transferência de recursos mediante convênio, as Instituições deverão atender a legislação vigente em relação ao repasse, execução e prestação de contas.

## **10. DA CONTRAPARTIDA**

- 10.1. Nos termos da legislação vigente é exigido, exclusivamente, às Instituições Públicas de Ensino Superior de natureza estadual, a contrapartida de recursos de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do orçamento total do projeto.
- 10.2. A contrapartida, quando houver, será calculada sobre o valor total do objeto e somente será atendida por meio de recursos financeiros, devendo ser depositada na conta bancária específica do convênio ou termo de cooperação, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. A contrapartida, a ser aportada pelo conveniente ou contratada, será calculada segundo os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias.

## **11. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. Para fins de ateste do cumprimento do objeto relativo ao projeto que constitui o objetivo deste Edital, serão solicitados, nos termos da legislação aplicável vigente, relatórios parciais e finais de execução, bem como, nos casos aplicáveis, a documentação relativa à prestação de contas.

## **12. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, no endereço **editalbiblio@capes.gov.br**.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo coordenador do projeto à CAPES, acompanhado da devida justificativa, que somente poderá ser efetivada se previamente aprovada pela CAPES.
- 12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES.
- 12.4. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.
- 12.5. À Diretoria Colegiada da CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico **editalbiblio@capex.gov.br** ou pelo telefone 0800616161.

Brasília, 26 de março de 2012.

**Jorge Almeida Guimarães**

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Presidente



## Anexo 1 – Modelo de Termo de Referência

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 12/2012 – DESENVOLVIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO AO CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

### 2. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

NOME DA IPES PROPONENTE		
SIGLA	UF	CNPJ
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA IPES		
CARGO DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA IPES	IGC DA IPES – ANO-BASE 2010	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	

### 3. DADOS GERAIS DO COORDENADOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Coordenador do Projeto)		
DEPARTAMENTO/CURSO/UNIDADE:		
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	
E-MAIL	TEL COMERCIAL (DDD) ( )	TEL CELULAR (DDD) ( )
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES		

#### 4. OBJETO

FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO AO CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

#### 5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

--

#### 6. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO NO SISTEMA UAB (quando couber) ou HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Nome do curso oferecido	Tipo do curso*	Ano de início do curso	Ano de conclusão do curso	Total de alunos**

\*Bacharelado, Licenciatura, Especialização, Aperfeiçoamento, Tecnólogo

\*\* Número total de alunos matriculados no primeiro período de 2012.

#### 7. HISTÓRICO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA OU DE GESTÃO/CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO NA IPES

Nome do curso:	
Tipo do curso*	
Ano de início da primeira turma do curso	
Total de turmas concluintes do curso	
Total de alunos concluinte do curso	
Total de alunos matriculados no curso**	

\*Bacharelado, Licenciatura, Especialização, Aperfeiçoamento, Tecnólogo

\*\* Número total de alunos matriculados no primeiro período de 2012.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CUSTEIO

Natureza da Despesa e Custeio (Despesas Correntes)	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Material de Consumo (material de expediente, entre outros)				
Despesas com reprografia				
Diárias				
Seguro viagem				
Combustível				
Passagem				
Adicional de Embarque e Desembarque				
Serviço de Terceiros – Contratação de Pessoa Física (editor)				
Serviço de Terceiros – Contratação de Pessoa Física (Diagramador)				
Serviço de Terceiros – Contratação de Pessoa Física (Designer Instrucional)				
Serviço de Terceiros – Contratação de empresa para prover serviço de postagem				
Serviço de Terceiros – Contratação de empresa para prover serviço de diagramação				
Obrigações Tributárias e Contribuições				
<b>Total da Verba de Custeio</b>				

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CAPITAL

Natureza da Despesa	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Software				
Livros				
<b>Total da Verba de Capital</b>				

**10. VALOR TOTAL DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO SOLICITADO**

R\$ ( )

**11. CRONOGRAMA PREVISTO**

**12. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS**

**13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Local, XX de XXXXXXXX de 2012.

**[Nome do coordenador do Projeto]**

De acordo:

**[Nome do Dirigente responsável pela IPES]**  
Dirigente responsável pela IPES